LEI MUNICIPAL n.º 1336-98

"Altera redação na Lei 1.063/97"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 2.º e o inciso I do mesmo artigo da Lei Municipal n.º 1.063 de 24 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A área a ser desapropriada terá a seguinte finalidade:

I - 260.40.11 hectares ao Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para construção e instalação da Faculdade de Ciências Agrárias de Ipameri.

Art. 2º - Fica revogado o § 2.º da mesma Lei a que se refere o caput do art. 1.º.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de setembro de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO